

## RESOLUÇÃO Nº 363/18 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, que acrescenta os Arts. 14A e 14B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dispõe sobre as Comissões Intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS, o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS e suas respectivas composições, e dá outras providências;

a Portaria de Consolidação nº 06/2017, de 28/09/2017, Seção XV; Seção XVI, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e revoga as Portarias GM/MS nº 220, de 30 de janeiro de 2007, e nº 2.945, de 21 de dezembro de 2012;

- o Ofício do CONASEMS nº 0719, de 11 de setembro de 2017, que comunica ao COSEMS/RS o reajuste referente a Contribuição Institucional destinada ao CONASEMS, aprovado em Assembleia Geral Ordinária, no dia 17 de julho de 2017;
- a Ata da Reunião do COSEMS/RS, de 05 de outubro de 2017, onde consta a aprovação, em Assembleia Ordinária, da Cessão de Crédito para os novos valores referentes a Contribuição Institucional ao CONASEMS e aprova o reajuste e os valores estabelecidos para a Contribuição Institucional ao COSEMS/RS;
- o Ofício do COSEMS/RS n º 171005-01, de 05 de outubro de 2017, que solicita a pactuação e atualização do conteúdo disposto na Resolução CIB nº 162/2015 e que trata da Contribuição Institucional para o CONASEMS e COSEMS/RS;

que os valores referentes aos descontos mensais foram pactuados nas respectivas Assembleias do CONASEMS e do COSEMS/RS;

a Resolução nº 472/17 – CIB/RS, de 20/11/2017, que pactua a proposta do COSEMS/RS, referente à Contribuição Institucional das Secretarias Municipais de Saúde do Estado, para o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS e para o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul – COSEMS/RS

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 05/09/2018.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Alterar o Parágrafo Único do Artigo 3º da Resolução nº 472/17 – CIB/RS, que passará a ter a seguinte redação:



**Parágrafo Único** - O COSEMS/RS deverá formalizar junto aos gestores desses municípios, até 30 de novembro de 2018, a Cessão de Crédito Individual para os devidos descontos legais."

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 06 de setembro de 2018.

FRANCISCO A. Z. PAZ Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS